



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
Gabinete da Presidência

Registro fls. \_\_\_\_\_, Lvi.  
Publicação: Jornal "O Debate"  
nº 2068, fls. 07  
Edição de 21.12.93  
CUSTÓDIA  
SERVIDOR

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o § 7º do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município e também, o § 1º do Artigo 104 da Resolução nº 1645/92, de 03 de setembro de 1993, Decreta e eu Promulgo a seguinte:

LEI Nº 1.472/93.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Grupo Amor e Fraternidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de dezembro de 1993.

PAULO ANTUNES  
PRESIDENTE